**PROCESSO**: **n º** 5101-001879/2016

**INTERESSADO:** PRESERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**Assunto:** reajuste de Contrato.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 5101-001879/2016**, em 01 (um) volume, com 268 (duzentos e sessenta e oito) fls., que versa sobre a solicitação de repactuação financeira do contrato nº 029/2013, com base na convenção coletiva de 2016, para as categorias regidas pelas empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Alagoas, em decorrência, dentre outros motivos, do reajuste salarial e demais itens homologados através da convenção coletiva de trabalho, e em conformidade com o detalhamento constante das planilhas de custos, todos em anexo, retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

O presente **Processo,** já aportou nesta CGE (fls. 251), com parecer técnico (fls. 252/254), destacando algumas pendências, apontadas nos itens “I a V” do parecer.

Mediante análise da documentação apresentada, para regularização das pendências apontadas no Parecer, que foram atendidas em parte, na forma objetiva que segue:

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - fls. 260/261;
2. **DAS CERTIDÕES** – fls. 258;
3. **DO ORDENADOR DE DESPESAS** – fls.266;

Às fls. 268, constata-se despacho da Assessora Técnica desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise e parecer final.

De toda a explanação e detalhamento, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação do mesmo***.***
2. **DOCUMENTO FISCAL** – Acostar ao processo de pagamento a Nota fiscal de Serviços, com o devido “**Atesto**” emitido pelo Gestor do contrato de prestação de serviços, em falta que seja atestado por servidor responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada nos itens **“I”** e **“II”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a credora.

Maceió, 14 de agosto de 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**